



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 03 de setembro de 2026.

Senhor Prefeito Municipal
JAIME DA SILVA STANG

Por meio deste, solicitamos a adoção das providências necessárias para a **Aquisição e Instalação de TAPETE VERNIZ para piso assoalho automotivo para 2(duas) VANS novas** do Departamento Municipal de Saúde.

A presente aquisição e instalação de tapetes de verniz para o assoalho automotivo de 2 (duas) vans novas justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de conservação, limpeza, segurança, higiene e durabilidade dos veículos.

A instalação dos referidos tapetes contribuirá para a proteção do assoalho contra sujeira, umidade, desgaste e demais fatores decorrentes do uso diário, facilitando também a limpeza e a manutenção dos veículos. Dessa forma, busca-se preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos veículos e assegurar melhores condições de utilização, conforto e segurança aos usuários e servidores.

Além disso, por se tratar de veículos utilizados especificamente para o **transporte de pacientes**, a proteção do assoalho facilita a limpeza e a higienização do ambiente interno, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos pacientes, acompanhantes e servidores que utilizam o transporte.

A medida também contribui para a **redução de custos com manutenção e reparos futuros**, uma vez que a proteção adequada do assoalho desde o início da utilização dos veículos aumenta sua vida útil, evita danos prematuros e reduz a necessidade de intervenções posteriores que poderiam gerar despesas adicionais aos cofres públicos.

Dessa forma, considerando a necessidade de preservar os veículos novos e garantir condições adequadas de higiene, segurança e conservação, bem como a continuidade e a qualidade do serviço de transporte de pacientes, a contratação mostra-se necessária ao interesse público, contribuindo para a durabilidade da frota, a segurança e o bem-estar dos usuários, a economicidade e a preservação do patrimônio público.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Informamos que foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas do ramo, considerando as especificações técnicas e quantitativos necessários para atendimento da demanda, conforme detalhamento constante no presente processo.

Sendo assim, quaisquer esclarecimentos referentes às especificações, quantidades e valores deverão ser tratados junto ao Departamento Municipal de Saúde.

Portanto, solicitamos a aquisição do item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação de Tapete Verniz para piso assoalho automotivo na cor preta para 2 (duas) vans novas modelo Mercedes Benz 417, espessura do tapete de 5mm;	24	metros	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 3.000,00			


NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável pelo Departamento de Saúde



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento de **TAPETE EM VERNIZ**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição do item**.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tapete em verniz para piso assoalho automotivo, na cor preta.	24	METRO	125,00	3.000,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960

CNPJ: 31.794.058/0001-88

Inscrição estadual: ISENTA

Endereço: RUA DOS MIOSOTIS 310 ALVORADA MARMELEIRO-PR CEP: 85615-013

Telefone: 46 988224393

Pessoa para contato: MARCOS

E-mail: danielkpontes@hotmail.com (tem um k no meio)

Local, data do orçamento: Marmeleiro-PR 21, Agosto de agosto de 2026.

Antonio Marcos Rodrigues Locatelli

ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960

CNPJ: 31.794.058/0001-88

ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI

CPF: 048555029-60

EMPRESARIO

ESTOFARIA PAGOTO

Empresa solicitante: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Criada em 02 de Setembro de 2026

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Rua Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR – CEP 85635-000
(46) 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancasudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento de **TAPETE EM VERNIZ**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para aquisição do item.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianasadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tapete em verniz para piso assoalho automotivo, na cor preta, 24		METRO	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: Izair Pagoto ME

CNPJ: 08.624.227/0001-10

Inscrição estadual: 90687102-35

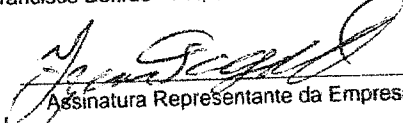
Endereço: Av. Antônio Silvio Barbieri, 2201

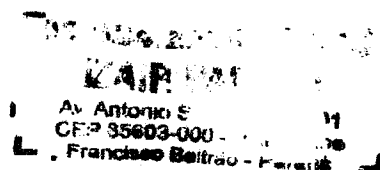
Telefone: (46) 98821-1254

Pessoa para contato: Michel

E-mail: estofariapagoto@hotmail.com

Local, data do orçamento: Francisco Beltrão - PR, 02 de setembro de 2026.


Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento de **TAPETE EM VERNIZ**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição do item**.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tapete em verniz para piso assoalho automotivo, na cor preta.	24	METRO	200	4.800

Dados da empresa proponente:

Razão social: MARIA ELIZABETE BIAVA

CNPJ: 67.210.505/0001-51

Inscrição estadual:

Endereço: RODOVIA R 280, CENTRO, MARMELEIRO

Telefone: (46) 999732507

Pessoa para contato: DOUGLAS

E-mail: mariaebiava@gmail.com

Local, data do orçamento: Marmeleiro, 28 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MARIA ELIZABETE BIAVA
Data: 28/08/2026 11:02:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade referente a aquisição e instalação de tapete em verniz para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição e Instalação de TAPETE VERNIZ**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os produtos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Administrativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação de Tapete Verniz para piso assoalho automotivo na cor preta para 2 (duas) vans novas modelo Mercedes Benz 417, espessura do tapete de 5mm;	24	metros	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 3.000,00			

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição e instalação de tapete verniz para assoalho automotivo** na cor preta para 2 (duas) vans novas modelo Mercedes Benz 417 espessura do tapete de 5mm, destinadas ao **transporte de pacientes**, visando garantir melhores condições de conservação, limpeza, segurança, higiene e durabilidade dos veículos.

3.2. Considerando que as vans são **veículos novos**, a aplicação do tapete em verniz no assoalho é de relevante importância como medida preventiva para preservar as condições originais dos veículos e evitar o desgaste prematuro decorrente da utilização diária.

3.3. O revestimento proporciona proteção contra desgaste, umidade, sujeira e derramamento de líquidos, reduzindo a deterioração do piso original das vans e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

3.4. Além disso, por se tratar de veículos utilizados especificamente para o **transporte de pacientes**, a proteção do assoalho facilita a limpeza e a higienização do ambiente interno, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos pacientes, acompanhantes e servidores que utilizam o transporte.

3.5. A medida também contribui para a **redução de custos com manutenção e reparos futuros**, uma vez que a proteção adequada do assoalho desde o início da utilização dos veículos aumenta sua vida útil, evita danos prematuros e reduz a necessidade de intervenções posteriores que poderiam gerar despesas adicionais aos cofres públicos.

3.6. Dessa forma, considerando a necessidade de preservar os **veículos novos**, mantê-los em condições adequadas de uso, segurança, higiene e conservação, bem como a importância da continuidade e qualidade do serviço de **transporte de pacientes**, justifica-se a contratação por

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos e limites estabelecidos pela legislação vigente e devidamente demonstrada a hipótese legal aplicável.

3.7. A contratação mostra-se, portanto, necessária ao interesse público, garantindo a adequada conservação da frota nova, a manutenção das condições de higiene dos veículos e a segurança e o bem-estar dos pacientes transportados, além de contribuir para a economicidade e para a preservação do patrimônio público.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

6. PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição e instalação do Tapete verniz deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização do Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

6.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.3. O tapete em verniz deverá ser adequado ao modelo e às dimensões do assoalho das vans, apresentando acabamento de qualidade, resistência ao uso contínuo, facilidade de limpeza e higienização e condições adequadas para utilização em veículos destinados ao transporte de pacientes.

6.4. A instalação deverá ser realizada de forma cuidadosa, garantindo o correto ajuste e acabamento do revestimento, sem causar danos ao assoalho, bancos, revestimentos, equipamentos ou demais componentes internos dos veículos.

6.5. Por se tratarem de veículos novos, a contratada deverá adotar todos os cuidados necessários durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos veículos em decorrência de sua atuação.

6.6. Após a conclusão dos serviços, a Administração realizará a conferência do objeto, verificando se o material e a instalação estão de acordo com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 7.4.1. Garantir a qualidade do produto e sua instalação, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.
- 7.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega do ITEM e de sua posterior instalação com a devida comprovação;
- 7.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 7.5. A Contratante obriga-se a:
- 7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do produto, conforme descrito neste instrumento e da proposta;
- 7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.5.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

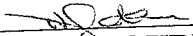
10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA


NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para aquisição e instalação de tapete verniz para piso assoalho automotivo para duas vans do Departamento Municipal de Saúde.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
05.01	2428	33.90.30.00	458	3.000,00
TOTALIZANDO.....				3.000,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 09 de setembro de 2026.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348
402953

Assinado de forma
digital por MARIA EDINA
DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.09.09
15:57:53 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 16 de setembro de 2026 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição e instalação de tapete verniz para revestimento e proteção do assoalho automotivo de 02 (duas) vans pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2428 10.301.0023.2.010	458	339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a prestação de serviço será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 16 de setembro de 2026**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME
DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.09.11 07:32:55 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação do item, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de prestação de serviço, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição e instalação de tapete verniz para revestimento e proteção do assoalho automotivo de 02 (duas) vans pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação de Tapete Verniz, espessura de 5mm, para piso assoalho automotivo na cor preta, para 2 (duas) vans novas modelo Mercedes Benz 417.	24	METROS	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 3.000,00			

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de tapete verniz para assoalho automotivo, na cor preta, para 2 (duas) vans novas modelo Mercedes Benz 417, destinadas ao transporte de pacientes, visando garantir melhores condições de conservação, limpeza, segurança, higiene e durabilidade dos veículos.

3.2. Considerando que as vans são veículos novos, a aplicação do tapete em verniz no assoalho é de relevante importância como medida preventiva para preservar as condições originais dos veículos e evitar o desgaste prematuro decorrente da utilização diária.

3.3. O revestimento proporciona proteção contra desgaste, umidade, sujeira e derramamento de líquidos, reduzindo a deterioração do piso original das vans e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

3.4. Além disso, por se tratar de veículos utilizados especificamente para o transporte de pacientes, a proteção do assoalho facilita a limpeza e a higienização do ambiente interno, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos pacientes, acompanhantes e servidores que utilizam o transporte.

3.5. A medida também contribui para a redução de custos com manutenção e reparos futuros, uma vez que a proteção adequada do assoalho desde o início da utilização dos veículos aumenta sua vida útil, evita danos prematuros e reduz a necessidade de intervenções posteriores que poderiam gerar despesas adicionais aos cofres públicos.

3.6. Dessa forma, considerando a necessidade de preservar os veículos novos, mantê-los em condições adequadas de uso, segurança, higiene e conservação, bem como a importância da continuidade e qualidade do serviço de transporte de pacientes, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos e limites estabelecidos pela legislação vigente e devidamente demonstrada a hipótese legal aplicável.

3.7. A contratação mostra-se, portanto, necessária ao interesse público, garantindo a adequada conservação da frota nova, a manutenção das condições de higiene dos veículos e a segurança e o



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



bem-estar dos pacientes transportados, além de contribuir para a economicidade e para a preservação do patrimônio público.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

6. PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição e instalação do tapete verniz deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização do Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

6.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.3. O tapete em verniz deverá ser adequado ao modelo e às dimensões do assoalho das vans, apresentando acabamento de qualidade, resistência ao uso contínuo, facilidade de limpeza e higienização e condições adequadas para utilização em veículos destinados ao transporte de pacientes.

6.4. A instalação deverá ser realizada de forma cuidadosa, garantindo o correto ajuste e acabamento do revestimento, sem causar danos ao assoalho, bancos, revestimentos, equipamentos ou demais componentes internos dos veículos.

6.5. Por se tratarem de veículos novos, a contratada deverá adotar todos os cuidados necessários durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos veículos em decorrência de sua atuação.

6.6. Após a conclusão dos serviços, a Administração realizará a conferência do objeto, verificando se o material e a instalação estão de acordo com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Garantir a qualidade do produto e sua instalação, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

7.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega do item e de sua posterior instalação com a devida comprovação;

7.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do produto, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2428 10.301.0023.2.010	458	339030000000

NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável pelo Departamento de Saúde



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Prestador de Serviço	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2025
DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição e instalação de tapete verniz para revestimento e proteção do assoalho automotivo de 02 (duas) vans pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A aquisição e instalação do tapete verniz deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização do Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

2.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do serviço, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.3. O tapete em verniz deverá ser adequado ao modelo e às dimensões do assoalho das vans, apresentando acabamento de qualidade, resistência ao uso contínuo, facilidade de limpeza e higienização e condições adequadas para utilização em veículos destinados ao transporte de pacientes.

2.4. A instalação deverá ser realizada de forma cuidadosa, garantindo o correto ajuste e acabamento do revestimento, sem causar danos ao assoalho, bancos, revestimentos, equipamentos ou demais componentes internos dos veículos.

2.5. Por se tratarem de veículos novos, a contratada deverá adotar todos os cuidados necessários durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos veículos em decorrência de sua atuação.

2.6. Após a conclusão dos serviços, a Administração realizará a conferência do objeto, verificando se o material e a instalação estão de acordo com as especificações estabelecidas. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

2.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....**,... (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2428 10.301.0023.2.010	458	339030000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Garantir a qualidade do produto e sua instalação, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.
- b)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c)** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega do item e de sua posterior instalação com a devida comprovação;
- d)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e)** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 99982-9140 ou pelo e-mail departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2026 – Processo Licitatório nº xx/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:_____

Ass:_____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição e instalação de tapete verniz para revestimento e proteção do assoalho automotivo de 02 (duas) vans pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 16 de setembro de 2026 às 09h00min. A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:718246349
00

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.11 07:32:28
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MARTINS
Data: 10/09/2026 13:22:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição e instalação de tapete verniz para revestimento e proteção do assoalho automotivo de 02 (duas) vans pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 16 de setembro de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod471000

ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960

CNPJ:31.794.058/0001-88

ROD PR 280 N 310 ANDAR 2 PISO BAIRRO ALVORADA

MARMELEIRO-PR CEP:85615000

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA: ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960

CNPJ:31.794.058/0001-88

ENDEREÇO: ROD PR 280 N 310 ANDAR 2 PISO BAIRRO ALVORADA

MARMELEIRO-PR CEP:85615000

Apresentam	Descrição	Qtd	Prestador	Valor Unit	Valor Total
os nossa proposta para prestação de serviço abaixo da presente licitação, modalidade Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo: Item	Aquisição e instalação de Tapete Verniz, espessura de 5mm, para piso assoalho automotivo na cor preta, para 2 (duas) vans novas modelo Mercedes Benz 417.	24	de Serviço ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 0485550296 0	125,00	3.000,00

Valor Total

R\$ 3.000,00

Valor total da proposta: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA: 16/09/2026



Documento assinado digitalmente

ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI
Data: 18/09/2026 10:25:56-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANTONIO MARCOS RODRIGUESLOCATELLI 04855502960,

CNPJ:31.794.058/0001-88

CPF:04855502960

ADMINISTRADOR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960

Nome do Empresário

ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI

Nome Fantasia

ESTOFARIA TIGRAO

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

7.733.539-0

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

048.555.029-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/10/2018

Números de Registro

CNPJ

31.794.058/0001-88

NIRE

41-8-0711729-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85615-000	RODOVIA PR 280	310	ANDAR 2PISO
Bairro	Município	UF	
ALVORADA	MARMELEIRO	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

18/10/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Estofador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME27989209

Número do Identificador

00004855502960

Data de Emissão

26/05/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960
CNPJ: 31.794.058/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:02:11 do dia 17/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2027.

Código de controle da certidão: **69B4.CA7B.891B.5500**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.794.058/0001-88

Razão

social:

ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960

Endereço:

ROD PR 280 310 ANDAR 2PISO/ ALVORADA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091201195472543091

Informação obtida em 15/09/2026 16:39:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.794.058/0001-88

Certidão nº: 76831499/2026

Expedição: 15/09/2026, às 16:41:44

Validade: 14/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.794.058/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40364733-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.794.058/0001-88**

Nome: **ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6966/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 57274 - ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960
CNPJ/CPF: 31.794.058/0001-88
Endereço: Rodovia PR 280, 310
Complemento: 2º PISO
Bairro: ALVORADA Cidade: Marameleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
15/09/2026	16/11/2026

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marameleiro - PR, 15 de setembro de 2026

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960

CNPJ:31.794.058/0001-88

ROD PR 280 N 310 ANDAR 2 PISO BAIRRO ALVORADA

MARMELEIRO-PR CEP:85615000

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa **ANTONIO MARCOS RODRIGUESLOCATELLI 04855502960**, CNPJ nº **CNPJ:31.794.058/0001-88**, com sede na **ROD PR 280 N 310 ANDAR 2 PISO BAIRRO ALVORADA, MARMELEIRO-PR CEP:85615000**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI, Portador(a) do RG sob nº 7.733.539-0 SESP-PR e CPF nº 048555029-60., cuja função/cargo é ADMINISTRADOR PROPRIETARIO, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: danielkpontes@hotmail.com

Telefone: (46) 988224393

Banco:085 agencia 0113 CC 208876 PIX:31794058000188

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

ANTONIO MARCOS RODRIGUESLOCATELLI 04855502960,

CNPJ:31.794.058/0001-88

CPF:04855502960 -ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI
Data: 17/09/2026 16:21:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 21 de setembro de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.21 13:37:52
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição e instalação de tapete verniz para revestimento e proteção do assoalho automotivo de 02 (duas) vans pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960

CNPJ: 31.794.058/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de setembro de 2026.

JAIME DA
SILVA

STANG:718246
34900

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA

STANG:71824634900
Dados: 2026.09.21
13:38:07 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição e instalação de tapete verniz para revestimento e proteção do assoalho automotivo de 02 (duas) vans pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960

CNPJ: 31.794.058/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471512



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 329/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2026
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960 –
CNPJ: 31.794.058/0001-88

DO OBJETO: Aquisição e instalação de tapete verniz para revestimento e proteção do assoalho automotivo de 02 (duas) vans pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de janeiro de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de setembro de 2026

JAIME DA SILVA
STANG:71824634
900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.22 15:55:24
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 329/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2026

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855502960 – CNPJ:
31.794.058/0001-88

DO OBJETO: Aquisição e instalação de tapete verniz para revestimento e proteção do assoalho automotivo de 02 (duas) vans pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de janeiro de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de setembro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471587